



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Evolução do Ministério do Meio Ambiente

Discente: Ilana Mara Lima Faria
Orientador: José de Arimatéa Silva

Seropédica - RJ

Maio/2006



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Evolução do Ministério do Meio Ambiente

Discente: Ilana Mara Lima Faria
Orientador: José de Arimatéa Silva

Monografia apresentada ao
Instituto de Florestas da
Universidade federal Rural do Rio
de Janeiro, como parte dos
requisitos para obtenção do
título de Engenheiro Florestal

Seropédica - RJ

Maio/2006

Seropédica, 10 de Maio de 2006.

BANCA EXAMINADORA

Prof. José de Arimatéa Silva
IF/DS-UFRuralRJ
(Orientador)

Prof. Hugo Barbosa Amorim
IF/DS-UFRuralRJ
(Membro Tituar)

Prof. Tokitika Morokawa
IF/DS-UFRuralRJ
(1º Suplente)

AGRADECIMENTOS

Ao concluir meu primeiro curso de graduação com um trabalho desafiador e de muito valor para minha vida profissional expresso aqui meus agradecimentos:

Ao professor José de Arimatéa Silva, pelas interessantes aulas de Política e Legislação Florestal, numas das quais fui provocada a desenvolver este trabalho e também pela atenção, fraternidade e, principalmente, paciência com as minhas faltas.

A UFRRJ e ao Instituto de Florestas, pela ótima qualidade de ensino e por terem me dado a oportunidade de viver a melhor época da minha vida onde me tornei uma pessoa intelectualmente e humanamente melhor.

A minha família em especial ao meu pai, pela confiança depositada e apoio incondicional nos momentos mais difíceis.

Aos amigos e colegas de república, Débora Oliveira Gripp, Mirella da Costa Lima, Juliana Martins Schmidt, Anna Luísa de Sousa Almeida, Rachel Bevilacqua Daza, Angélica Passaes Quirino, Clarisse Cavalcanti da Fonseca, Gustavo Cirelli Areal, Guilherme Verocai, Rafael Gomes, Renato Barboza, e Marcelo pela amizade e paciência com meus dias de stress pelo trabalho e estágio.

E, finalmente, a Deus, pelo livre arbítrio, oportunidade de aprendizado a cada existência e sua infinita misericórdia.

RESUMO

Em 1985 foi criado o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com a área de competência tímida em relação ao meio ambiente. Com a entrada do governo de Fernando Collor, em 1990 o ministério perdeu seu status passando a ser Secretaria da Presidência da República. Quando Itamar Franco assumiu em 1992, surgiu o primeiro Ministério do Meio Ambiente. No ano seguinte, em virtude dos desmatamentos e queimadas na região amazônica o ministério foi transformado em Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Com o início do governo de Fernando Henrique Cardoso, o ministério foi transformado em Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, mas em sua área de competência foram retirados os itens relativos à Amazônia. No segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso, surge, de fato, o Ministério do Meio Ambiente.

ABSTRACT

In 1985 it was created the Urban Development and Environment Ministry, with the area of shy ability in relation to the environment. With the entrance of the government of Fernando Collor, in 1990 the ministry lost its status starting to be Secretariat of the Presidency of the Republic. When Itamar Franco assumed in 1992, appeared the first Ministry of the Environment. Into the following year, into virtue of the deforestations and forest burn in the Amazon region the ministry was transformed into Ministry of the Environment and the Legal Amazon. With the beginning of the government of Fernando Henrique Cardoso, the ministry was transformed into Ministry of the Environment, the Hydrics Resources and the Legal Amazon, but in its area of relative ability they had been removed itens to the Amazon. In as the mandate of Fernando Henrique Cardoso, it appears, in fact, the Ministry of the Environment.

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	7
1.1 Objetivo	15
2.MATERIAL E MÉTODOS.....	15
2.1 Competência	15
2.2 Estrutura e Órgãos atrelados.....	15
2.3 Contexto político	16
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO	17
3.1 Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	17
3.1.1 Competência	17
3.1.2 Estrutura	18
3.1.3 Órgãos Atrelados	19
3.1.4 Contexto Político	20
3.2. Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República.....	21
3.2.1 Competência	22
3.2.2 Estrutura	22
3.2.3 Órgãos Atrelados	23
3.2.4 Contexto Político	24
3.3 Ministério do Meio Ambiente (1).....	26
3.3.1 Competência	26
3.3.2 Estrutura	27
3.3.3 Órgãos Atrelados	27
3.3.4 Contexto Político	28
3.4 Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal	29
3.4.1 Competência	29
3.4.2 Estrutura	31
3.4.3 Órgãos Atrelados	31
3.4.4 Contexto Político	32
3.5 Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.	33
3.5.1 Competência	34
3.5.2 Estrutura	35
3.5.3 Órgãos Atrelados	35
3.5.4 Contexto Político	36
3.6 Ministério do Meio Ambiente	37
3.6.1 Competência	38
3.6.2 Estrutura	39
3.6.3 Órgãos Atrelados	40
3.6.4 Contexto Político	41
4.CONCLUSÕES.....	42
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43

1. INTRODUÇÃO

A história ambiental mundial retrata três grandes preocupações da humanidade com o meio ambiente: primeiramente a idéia que não haveria alimento suficiente para toda a população, já que segundo a teoria populacional Malthusiana a população cresce em uma progressão geométrica (1.2.4.8...), enquanto os alimentos em uma progressão aritmética (1.2.3.4...); a preocupação seguinte foi com o grande aumento, devido à industrialização no início do século passado, da utilização de substâncias que destruíssem a camada de ozônio clorofluorcarbonos (CFC); já a partir de meados do século XX a água tem sido o foco das discussões ambientais já que de toda a água na superfície da terra menos de 0,02% está disponível em rios e lagos na forma de água fresca pronta para consumo. A ONU prevê que em 2050 mais de 45% da população mundial não poderá contar com a porção mínima individual de água para necessidades básicas.

No Brasil, até a década de 1950, não havia no Brasil uma preocupação precípua com os aspectos ambientais; as normas existentes limitavam-se aos aspectos relacionados com o saneamento, a conservação e a preservação do patrimônio natural, histórico e artístico, e à solução de problemas provocados por secas e enchentes.

O período compreendido entre 1930 e 1950 caracterizou-se pela industrialização com base na substituição de

importações. Nesse período o país foi dotado de instrumentos legais e de órgãos públicos que refletiam as áreas de interesse da época e que, de alguma forma, estavam relacionados à área do meio ambiente, tais como: o Código de Águas - Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934; o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS); o Departamento Nacional de Obras contra a Seca (DNOCS); a Patrulha Costeira e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP).

As medidas de conservação e preservação do patrimônio natural, histórico e artístico mais significativas, no período acima referido, foram: a criação de parques nacionais e de florestas protegidas nas regiões Nordeste, Sul e Sudeste; o estabelecimento de normas de proteção dos animais; a promulgação dos códigos de floresta, de águas e de minas; a organização do patrimônio histórico e artístico; a disposição sobre a proteção de depósitos fossilíferos, e a criação, em 1948, da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (Ibama, 2004).

Na década de 60, o Governo brasileiro se compromete com a conservação e a preservação do meio ambiente, efetivadas por meio de sua participação em convenções e reuniões internacionais, como por exemplo, a Conferência Internacional promovida pela UNESCO, em 1968, sobre a Utilização Racional e a Conservação dos Recursos da Biosfera. Nessa ocasião foram definidas as bases para a

criação de um programa internacional dedicado ao Homem e à Biosfera (MAB - Man and Biosphere), que foi efetivamente criado em 1970. O Brasil, como membro das Nações Unidas, também assinou acordos, pactos e termos de responsabilidade entre países, no âmbito da Declaração de Soberania dos Recursos Naturais.

Em 1968 teve início na Europa um movimento que se preocupava com os problemas ambientais nos seus países e no mundo, denominado Clube de Roma. Seus participantes - especialistas de várias áreas do conhecimento humano - reuniram-se em Roma para discutir a crise daquele momento e as crises futuras da humanidade.

A década de 70 foi marcada pelo agravamento dos problemas ambientais, e, conseqüentemente, pela maior conscientização desses problemas em todo o mundo.

No período de 21 a 27 de agosto de 1971, foi realizado, em Brasília, o I Simpósio sobre Poluição Ambiental, por iniciativa da Comissão Especial sobre Poluição Ambiental da Câmara dos Deputados. Desse Simpósio participaram pesquisadores e técnicos do País e do exterior, com o objetivo de colher subsídios para um estudo global do problema da poluição ambiental no Brasil (Ibama, 2004).

Em 1972, o Clube de Roma publicou o seu relatório "The Limits of Growth" (Os limites do Crescimento), que alertava para o fato de que a humanidade teria, obrigatoriamente, um

limite de crescimento com o modelo econômico então praticado, baseado no consumo exacerbado e altamente concentrado em poucas nações.

No entanto, somente após a participação da delegação brasileira na Conferência das Nações Unidas para o Ambiente Humano, realizada em 1972, em Estocolmo, Suécia, é que medidas efetivas foram tomadas com relação ao meio ambiente no Brasil. Participaram do evento representantes de 113 nações, 90% das quais pertenciam ao grupo dos países em desenvolvimento. Nessa época, apenas 16 delas possuíam entidades de proteção ambiental. Os delegados dos países em desenvolvimento, liderados pela delegação brasileira, defendiam seu direito às oportunidades de crescimento econômico a qualquer custo. Ao final, foi proclamada, como forma ideal de planejamento ambiental, aquela que associasse a prudência ecológica às ações pró-desenvolvimento, isto é, o ecodesenvolvimento.

Nessa Conferência foram aprovados 25 princípios fundamentais que orientam as ações internacionais na área ambiental, tais como: a valorização do homem dentro do ambiente como ser que o transforma, mas que depende dele para sobreviver, e que o homem é o ser mais importante do mundo, pois promove o progresso social, cria riquezas e desenvolve a ciência e a tecnologia. Também foi aprovada a "Declaração sobre o Ambiente Humano", que reconhece a

importância da Educação Ambiental como o elemento crítico para o combate à crise ambiental no mundo, enfatizando a premência de o homem reordenar suas prioridades.

Esses países conseguiram ainda aprovar a declaração de que o subdesenvolvimento é uma das mais freqüentes causas da poluição no mundo atual, devendo, portanto, o controle da poluição ambiental ser considerado um subprograma de desenvolvimento, e a ação conjunta de todos os governos e organismos supranacionais convergir para a erradicação da miséria no mundo.

A posição brasileira no sistema internacional mudou extraordinariamente desde a Conferência de Estocolmo. O modelo de desenvolvimento que estava no seu apogeu em 1972 baseava-se numa forte depleção dos recursos naturais considerados infinitos, em sistemas industriais muito poluentes e na intensa exploração de uma mão-de-obra barata e desqualificada. Entre 1950 e 1979 o Brasil foi um dos países periféricos mais dinâmicas do sistema mundial com tendência para ascender ao centro. Durante a década de 1970 o Brasil (igual aos outros Novos Países Industrializados) foi um dos principais receptores de indústrias poluentes transferidas do Norte devido ao avanço da consciência ambiental (Viola, 1998).

Ainda na década de 70, foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, pelo Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973, que se propôs a discutir junto à

opinião pública a questão ambiental, fazendo com que as pessoas se preocupassem mais com o meio ambiente e evitassem atitudes predatórias. No entanto, a SEMA não contava com nenhum poder policial para atuar na defesa do meio ambiente.

Várias medidas legais foram tomadas posteriormente com o objetivo de preservar e conservar os recursos ambientais e de controlar as diversas formas de poluição. A SEMA dedicou-se a defender dois grandes objetivos: estar atenta à poluição, principalmente a de caráter industrial, mais visível, e proteger a natureza.

O Governo Federal, por intermédio da SEMA, instituiu em 1981 a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938), pela qual foi criado o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e instituído o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental. Por esse Cadastro foram definidos os instrumentos para a implementação da Política Nacional, dentre os quais o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (SINIMA). Foi criado, também, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que tem poderes regulamentadores e estabelece padrões de meio ambiente. Trata-se de um Conselho multisetorial, intergovernamental e multirepresentativo, com condições de agir de forma consultiva e principalmente deliberativa (Zulauf, 2002). As Resoluções do Conama entram em vigor muito mais rapidamente

que os projetos de lei que tramitam pelo Poder Legislativo e acabam tendo força de lei.

A SEMA propôs o que seria de fato a primeira lei ambiental, no País, destinada à proteção da natureza: a Lei nº 6.902, de 1981, ano-chave em relação ao meio ambiente brasileiro. Esta lei dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental.

Apesar da entrada em vigor desta lei, em 1985, apenas 1,49% da área total do País era ocupada por unidades de conservação. Destaca-se a criação das seguintes unidades de conservação pelo governo federal: parques nacionais, reservas biológicas, reservas ecológicas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e áreas de relevante interesse ecológico. Nos estados e municípios a preocupação centrou-se na proteção de mananciais e cinturões verdes em torno de zonas industriais (Ibama, 2004).

Nesse contexto, foi criado na organização do Poder Executivo Federal o primeiro órgão de hierarquia superior voltado para a gestão da Política Ambiental no Brasil, o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ainda que suas atribuições estivessem divididas entre o saneamento básico e desenvolvimento urbano.

Em 1988, a Constituição é promulgada contendo um capítulo totalmente dedicado ao Meio Ambiente, dividindo entre o governo e a sociedade a responsabilidade pela sua

preservação e conservação. A questão das florestas, da fauna e da flora passou à competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ainda em 1988, em decorrência das queimadas e desmatamento na Amazônia, acentuadas nas décadas de 70 e 80, resultado desastroso de orientações equivocadas do regime militar para a ocupação e o desenvolvimento daquela região (Integrar para não Entregar), a questão ambiental era um contencioso muito grave para o país, em termos de imagem negativa mundial (Mesquita, 2005). Por isso, o governo criou o Programa de Defesa do Complexo de Ecossistemas da Amazônia Legal, denominado Programa Nossa Natureza, constituído por uma equipe multidisciplinar de especialistas e acadêmicos de alto nível com a finalidade de estabelecer condições para a utilização e a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis na Amazônia Legal e propor saídas para conciliar o desenvolvimento econômico com a preocupação ecológica.

1.1 Objetivo

Este trabalho tem por objetivo analisar as modificações que o Ministério do Meio Ambiente sofreu desde sua criação em 1985 até 1999, especificamente quanto:

- a) à competência de cada ministério;
- b) à estrutura e órgãos atrelados;
- c) ao contexto político de cada modificação.

2.MATERIAL E MÉTODOS

2.1 Competência

A competência de cada ministério foi obtida através dos próprios dispositivos legais (decretos, leis e medidas provisórias) que levaram a cada modificação. Para a discussão da competência foi feita uma comparação entre a competência do Ministério anterior com a do novo Ministério que estava sendo criado, analisando-se toda a evolução da área de competência.

2.2 Estrutura e Órgãos atrelados

A descrição da estrutura e dos órgãos atrelados a cada ministério também foi feita a partir dos dispositivos legais que tratavam da modificação, obtidos diretamente do site do Senado Federal (<http://www.senado.gov.br>) e do Planalto (<http://www.planalto.gov.br>). Para a análise e

discussão das mudanças confeccionou-se duas tabelas (1 e 2) seqüencialmente aos anos de cada modificação onde constam os novos nomes que o Ministério recebeu, o ato que o modificou e a estrutura e órgãos atrelados a cada um deles. Essas tabelas estão disponíveis em anexo ao trabalho.

2.3 Contexto político

Para contextualizar politicamente cada modificação que o Ministério sofreu até ser transformado definitivamente em Ministério do Meio Ambiente (1999), foi utilizado o livro "Presidentes do Brasil" (de Jânio a Lula) do Departamento de Pesquisa da Universidade Estácio de Sá e os históricos contidos nos sites do próprio ministério do meio ambiente (<http://www.mma.gov.br>), do IBAMA (<http://www.ibama.gov.br>) e comentários do site do Ministério da Ciência e Tecnologia (<http://www.mct.gov.br>).

Também foi utilizado o site <http://www.jornaldomeioambiente.com.br> para obter o cronograma dos acontecimentos na área ambiental da época em que houve alguma modificação no ministério que justificasse de alguma forma a alteração que estava sendo proposta.

Foram utilizadas ainda as dissertações de mestrado "Análise dos planos de desenvolvimento elaborados no Brasil após o II PND", de Patrícia de Oliveira Matos (Matos, 2002), para obter-se as metas de cada governo ao iniciar a

gestão, e "A Globalização da política ambiental no Brasil, 1990-1998" de Eduardo Viola (Viola, 1998), para obter-se a comparação entre as ações relacionadas ao meio ambiente no mundo e seus reflexos na política ambiental no Brasil.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

O Decreto nº 91145 de 15 de março de 1985 cria o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, dispõe sobre sua estrutura, transferindo-lhe os órgãos que menciona, e dá outras providências. Ministros: Flávio Rios Peixoto da Silveira e Deni Lineu Schwartz.

3.1.1 Competência

- I - política habitacional;
- II - política de saneamento básico;
- III - política de desenvolvimento urbano;
- IV - política do meio ambiente.

Neste momento o Ministério ainda não possui uma característica puramente ambiental pois sua área de competência ainda está muito ligada ao desenvolvimento urbano. Isso se deve a grande carência de habitação, saneamento básico e organização urbana que o Brasil vivia e ainda vive nos dias atuais. Este fato está bastante claro no plano de metas do governo Sarney (I PND-NR) onde educação, alimentação, saúde, saneamento, habitação,

previdência e assistência social são considerados como ponto fundamental de política social.

A política do meio ambiente aparece timidamente como área de competência por força da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981 que a institui, aparecendo realmente de forma mais clara na área de competência do ministério de 1992 ("formulação e execução da política nacional do meio ambiente").

3.1.2 Estrutura

A estrutura básica do ministério estava dividida em quatro partes, como pode ser visto na tabela 1 em anexo: órgãos de assistência direta e imediata ao ministro, órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro, órgãos centrais de direção superior das atividades auxiliares e órgão autônomo.

Aos órgãos de assistência direta e imediata ao ministro competiam o assessoramento político, assim como planejamento, coordenação e execução da política de comunicação social do ministério. Além disso também examinava a legalidade dos contratos, concessões, ajustes ou convênios que ao ministério interessassem.

Aos órgãos centrais de planejamento, coordenação e controle financeiro competiam a supervisão das atividades de planejamento, orçamento, modernização e reforma administrativa e de programação financeira do ministério.

Também era responsável pelo encaminhamento à presidência da República de projetos de leis, decretos-leis ou decretos de interesse do ministério.

Aos órgãos centrais de direção superior das atividades auxiliares estavam vinculados os departamentos de administração - DA que planejava, coordenava, acompanhava, fiscalizava e avaliava a execução das atividades referentes à administração de material, obras, comunicações, transportes, documentação, edifícios públicos e imóveis residenciais; e o departamento pessoal - DP, que era responsável pela contratação, aperfeiçoamento e administração de pessoal.

O órgão autônomo era a secretaria de meio ambiente que era composta pelo Conselho Nacional do Desenvolvimento Urbano - CNDU e o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

3.1.3 Órgãos Atrelados

Os órgãos e entidades atrelados ao ministério foram desvinculados, no ato de sua criação, de outros ministérios. O Banco Nacional de Habitação - BNH estava vinculado ao Ministério da Fazenda; o Conselho Nacional do Desenvolvimento Urbano - CNDU e a Secretaria Especial do Meio Ambiente, ao Ministério do Interior. Já o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecia resoluções

que eram propostas, em regulamento, pelo Poder Executivo, ou seja, não era vinculado especificamente a nenhum ministério.

O Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS, era vinculado ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

3.1.4 Contexto Político

Em 1985 o país passava por um período de transição política, saía de uma ditadura militar para um governo democrático, ainda que as eleições fossem indiretas, através de um Colégio Eleitoral. Muito se esperava do primeiro civil Tancredo Neves, na Presidência da República desde a estruturação do regime militar de 1964.

Na noite anterior à data marcada para a posse, Tancredo Neves caiu doente em Brasília. Ele não chegaria a governar. Porém, o primeiro ato da "Nova República" - a posse dos ministros - levava a assinatura do presidente eleito. O vice-presidente José Sarney assumiu a Presidência quando ainda havia a perspectiva de recuperação de Tancredo, de maneira que, tomando a si as diretrizes por ele traçadas, nomeou a equipe escolhida pelo presidente eleito (Koifman, 2002).

Os primeiros meses foram marcados pela fragilidade política e pelo espectro de Tancredo Neves, presente não só no Ministério escolhido por ele, mas também na figura de Ulisses Guimarães.

Ainda em 1985 é instituído o parecer nº 819/85 - MEC que diz que a Ecologia será tratada não como matéria ou disciplina específica, mas sim como unidades de estudos constantes das disciplinas que integram o núcleo comum, especialmente as de Ciências Físicas e Estudos Sociais no 1º e 2º graus. Logo em seguida, em 1987, é assinado por 24 países, incluindo o Brasil, o Protocolo de Montreal no Canadá. Nesse documento, os países, e principalmente os grandes fabricantes de produtos químicos, se comprometeram a reduzir drasticamente a fabricação e o uso de substâncias químicas que destroem a camada de ozônio.

Em 1986 era publicado pela SEPLAN o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República (I PND-NR, 1986-1989) onde pela primeira vez constava como meta de um governo, providências para a melhoria do saneamento básico e habitação (Matos, 2002). Esses aspectos do plano contribuíram de forma significativa para a criação do ministério ainda com uma área de competência bastante tímida com relação ao meio ambiente.

3.2. Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República

Em 15 de março de 1990 a Medida Provisória nº 150 dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Esta medida transformou o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio

Ambiente em Secretaria da Presidência da República, órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República. Secretários: José Antônio Luttemberg, José Goldenberg e Flávio Miragaia Perri.

3.2.1 Competência

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à Política Nacional do Meio Ambiente e à preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis.

O Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente agora transformado em Secretaria da Presidência da República. pela primeira vez é um órgão totalmente direcionado ao meio ambiente. Sua área de competência, apesar de totalmente direcionada ao meio ambiente, continuava ainda muito superficial.

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

3.2.2 Estrutura

A transformação do Ministério em Secretaria da Presidência da República resultou em uma drástica

modificação em sua estrutura como pode ser visto na Tabela 1 em anexo. Continuava a divisão em quatro partes, só que mudara os órgãos que a constituíam. Somente o CONAMA continuava fazendo parte de sua estrutura como órgão consultivo e deliberativo e sua presidência competia, sem prejuízo de suas funções, ao Secretário do Meio Ambiente.

Ao Departamento de Planejamento e Coordenação da Política Ambiental competia assessorar o Secretário no planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades globais referentes à implementação das políticas e diretrizes ambientais. O Departamento Técnico-Científico e de Cooperação era responsável pela pesquisa e estudos técnicos relativos à conservação e preservação ambiental e à educação ambiental. Também era o responsável pelas ações de cooperação internacional para o meio ambiente.

O Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente estabelecia prioridades para o atendimento dos projetos a serem executados com recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com a política nacional e as diretrizes governamentais para o meio ambiente e a preservação, conservação e uso dos recursos ambientais.

3.2.3 Órgãos Atrelados

A Secretaria do Meio Ambiente não possuía, no ato de sua criação, nenhum órgão atrelado. Somente a partir da entrada em vigor da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990

que o IBAMA passou a ser subordinado à secretaria, como órgão executor.

3.2.4 Contexto Político

Em 1989 é criado o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA). Criado pela Lei 7.797 de 10 de julho de 1989, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, na implementação da Política Nacional do Meio Ambiente e no cumprimento de acordos e convenções internacionais sobre meio ambiente, dos quais o Brasil é signatário apoiando iniciativas da sociedade civil e de órgãos e entidades governamentais que promovam a recuperação, a conservação e a preservação do meio ambiente, e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Logo após a posse do novo governo, o país era submetido ao "Plano Collor", que confiscou todas as contas superiores a 50 cruzeiros com o objetivo de enxugar a liquidez e controlar a inflação. Entre outras medidas, o plano determinava a extinção do cruzado e o restabelecimento do cruzeiro, a supressão de várias autarquias, fundações e ministérios entre eles, o do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que fora transformado em Secretaria da Presidência da República, órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República. Com esta medida o Ministério do Meio Ambiente

perderia o seu status de Ministério passando a ser uma secretaria criada para gerir a política ambiental, descentralizando o poder, mas que nunca se consolidara como instituição ambiental, uma vez que não fora capaz de encarar o setor industrial de peso maior responsável pela poluição ambiental.

Neste momento é criado o IBAMA, através da fusão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), ligado ao Ministério da Agricultura; da Secretaria Nacional do Meio Ambiente (SEMA), ligada ao Ministério do Interior; da Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), ligada ao Ministério da Indústria e do Comércio. A SUDHEVEA, IBDF, SUDEPE e SEMA foram transferidos para o IBAMA que os sucedeu nos direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive nas respectivas receitas. No ato de sua criação o IBAMA estava vinculado ao Ministério do Interior, posteriormente, através da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, ele passou a ser vinculado à Secretaria de Meio Ambiente da Presidência da República. Esta mesma lei extinguiu o Conselho Superior de Meio Ambiente.

Esta espalhafatosa reforma do Estado contrariou o momento favorável às questões ambientais vivido pelo país, já que dois anos antes, no dia 5 de outubro de 1988, a Constituição havia sido promulgada dedicando um capítulo inteiro ao meio ambiente, dividindo entre o governo e a

sociedade a responsabilidade pela sua preservação e conservação. Além disso, o Brasil já estava se preparando para sediar a Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, oportunidade de demonstrar ao mundo, como país em desenvolvimento, que também se preocupava com a causa ecológica.

3.3 Ministério do Meio Ambiente

A Lei 8490, de 19 de novembro de 1992, dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Esta lei transformou a Secretaria do Meio Ambiente em Ministério do Meio ambiente. O primeiro titular da pasta foi o Ministro Fernando Coutinho Jorge.

3.3.1 Competência

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente;

c) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

d) implementação de acordos internacionais na área ambiental.

O primeiro Ministério do Meio Ambiente do Brasil surge com uma área de competência pouco modificada em relação à Secretaria. A área de competência que antes era

representada em apenas um parágrafo somente foi redistribuída em três, sem alteração textual. A única novidade foi o acréscimo da implementação de acordos internacionais na área ambiental.

A necessidade de se incluir a implementação de acordos internacionais na área de competência foi resultado da grande repercussão da Eco 92 no mundo e a ausência de um órgão específico no Brasil para esta finalidade.

3.3.2 Estrutura

Com a mudança de governo, os ministérios civis, inclusive o do meio ambiente passaram a ter a mesma estrutura básica: Secretaria Executiva; Gabinete; Secretaria de Controle Interno; Consultoria Jurídica; Secretaria de Administração Geral.

3.3.3 Órgãos Atrelados

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e o Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente que antes faziam parte da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente agora são órgãos específicos atrelados ao Ministério do Meio Ambiente. O IBAMA, por sua vez, não é vinculado, neste momento a nenhum outro Ministério.

3.3.4 Contexto Político

Realizou-se no Rio de Janeiro, de 3 a 14 de junho de 1992, a Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, mais conhecida como Rio-92, da qual participaram 170 nações. A Rio-92 teve como principais objetivos:

a) identificar estratégias regionais e globais para ações referentes às principais questões ambientais;

b) examinar a situação ambiental do mundo e as mudanças ocorridas depois da Conferência de Estocolmo;

c) examinar estratégias de promoção de desenvolvimento sustentado e de eliminação da pobreza nos países em desenvolvimento.

Além dos objetivos a conferência também ficou marcada por criar a Agenda 21, o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, especificando os compromissos da sociedade civil com a Educação Ambiental e o Meio Ambiente, a Carta Brasileira de Educação Ambiental e apontamentos sobre as necessidades de capacitação na área.

No dia 2 de outubro de 1992, Itamar Franco, como vice-presidente, substituiu interinamente o presidente Fernando Collor de Mello quando este se afastou em consequência da acusação de corrupção, decorrentes dos trabalhos da CPI constituída na Câmara dos Deputados para investigar as atividades de Paulo César Farias , tesoureiro da campanha

presidencial de Collor. Assumiu a presidência como titular por ocasião da renúncia de Collor, que se dera como tentativa de evitar o impeachment iminente.

A sociedade que vinha se organizando nas últimas décadas pressionava as autoridades brasileiras pela proteção ao meio ambiente. Essas, preocupadas com a repercussão internacional das teses discutidas na Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente, determinaram, em 16 de outubro de 1992, a criação do Ministério do Meio Ambiente - MMA, órgão de hierarquia superior, com o objetivo de estruturar a política do meio ambiente no Brasil (Ibama, 2003). Neste momento surge, de fato, o Ministério do Meio Ambiente.

3.4 Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

A Lei nº 8746, de 9 de dezembro de 1993, cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei 8490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências. Ministros: Rubens Ricuperro e Henrique Brandão Cavalcanti.

3.4.1 Competência

a) planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente;

c)articulação e coordenação das ações da política integrada para a Amazônia Legal, visando à melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas;

d)articulações com os ministérios, órgãos e entidades da Administração Federal, de ações de âmbito internacional e de âmbito interno, relacionadas com a política nacional do meio ambiente e com a política nacional integrada para a Amazônia Legal;

e)preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

f)implementação de acordos internacionais nas áreas de sua competência.

O Ministério do Meio Ambiente fora transformado em Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal com o acréscimo de dois itens na sua área de competência em relação ao Ministério anterior. As competências que tratam de articulações das ações relativas à política nacional integrada para a Amazônia Legal, itens c e d, aparentemente redundantes, tratam no entanto da ação política (c) e das ações administrativas (d).

A preocupação neste momento com a região amazônica deve-se à grande repercussão negativa mundial dos desmatamentos e queimadas que chegaram a níveis de 15.000 km² em 1993 (PRODES, 1993/1994).

3.4.2 Estrutura

A estrutura básica do ministério não sofreu alteração com o acréscimo da Amazônia Legal em sua área de competência.

3.4.3 Órgãos Atrelados

O CONAMA e o Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente permanecem atrelados ao Ministério após sua modificação. Foram ainda incluídos o Conselho Nacional da Amazônia Legal, a Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente, a Secretaria de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal e o Conselho Nacional da Borracha (CNB).

O Conselho Nacional da Amazônia Legal, criado em outubro de 1993, é um órgão de assessoramento superior do presidente da República para formulação e o acompanhamento da implantação de política nacional integrada para a Amazônia Legal. O Conselho era composto de todos os ministros de estado, secretário de assuntos estratégicos, secretário de planejamento, orçamento e coordenação e representantes dos governos dos Estados compreendidos na região amazônica e se reunia toda vez que necessário, convocado pelo Presidente.

O Conselho Nacional da Borracha, criado em 1967, baixa as normas para as atividades relacionadas com a Política Econômica da Borracha, quanto à produção, estocagem,

comercialização e industrialização das borrachas vegetais e químicas.

3.4.4 Contexto Político

Em janeiro de 1993 o IPMF, Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira, foi aprovado, estabelecendo taxa de 0,25% sobre todos os cheques emitidos e outras movimentações de dinheiro no sistema bancário. Esta medida visava resolver os problemas financeiros imediatos, pois era preciso reforçar o Tesouro com urgência. Em abril as finanças do país começavam a dar sinais de recuperação.

No dia 5, o governo privatizou a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) por US\$ 1,05 bilhão. O consórcio formado pela subsidiária da Vale do Rio Doce - Docenave - , na área de navegação, pelo banco Bamerindus, pelo grupo Vicunha, pela *trading* Emesa e pelos empregados da siderúrgica ficou com 60,52% do controle acionário.

No dia 24 do mesmo mês, em reunião do Ministério convocada por Itamar e televisionada para todo o país, foi apresentado o "Plano de Estabilização Econômica" do governo para combater inflação, promover o ajuste fiscal e zerar o déficit público. Considerado o mais bem-sucedido de todos os planos emergenciais lançados nos últimos anos para combater a inflação, o de Itamar Franco surgiu no momento em que se combinaram condições políticas, históricas e econômicas propícias para permitir que o governo brasileiro

lançasse, no final de 1993, as bases de um programa de longo prazo (Koifman, 2002).

Em 30 de junho de 1994, o presidente reuniu todo o Ministério no Palácio do Planalto e apresentou as regras gerais do Plano Real (Lei nº8.880/94) que entraria em vigor no dia seguinte, 1º de julho. O índice adotado para a conversão do cruzeiro real para o real foi a Unidade de Real Valor (URV) de CR\$ 2.750,44, que estava 65% acima do que valia no dia 30 de maio.

Em 15 de outubro, Fernando Henrique Cardoso foi eleito presidente da República com a inflação abaixo de 3%.

Poucos dias depois, é criado o Conselho Nacional da Amazônia Legal pelo decreto nº 964, de 22 de outubro de 1993 com o objetivo de propor e coordenar a política nacional integrada para a região amazônica, em articulação com os governos estaduais e locais e articular ações para a implementação dessas políticas ou para responder a situações que exijam providências especiais ou em caráter de emergência.

3.5 Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

Em 1995, inicia-se um novo governo; Fernando Henrique Cardoso empossado, edita a Medida Provisória nº 813, de 1º de janeiro de 1995, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras

providências. Transforma o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, em Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Ministros: Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho. Interinos: Raimundo Deusdará Filho, Paulo Afonso Romano, Aspásia Brasileiro Alcântara de Camargo, Júlio César de Maya Pedrosa Moreira, Sérgio Luis de Carvalho Xavier e Laudo Bernardes.

3.5.1 Competência

a) Planejamento, coordenação, supervisão e controle das ações relativas ao meio ambiente e aos recursos hídricos;

b) formulação e execução da política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

c) preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis;

d) implementação de acordos internacionais na área ambiental;

O Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal agora transformado em Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal recebe poucas alterações na sua área de competência. Saem duas áreas de competência, a que visa à melhoria da qualidade de vida das populações amazônicas e a que articula as ações relacionadas com a política nacional e do meio ambiente e com a política nacional integrada para a Amazônia Legal. As

outras áreas permanecem as mesmas do ministério criado pela Lei 8490, de 19 de novembro de 1992, apenas são acrescentados os recursos hídricos.

Embora a Amazônia Legal continuasse em seu nome, as duas áreas de competência retiradas foram justamente as que tratavam de assuntos do seu interesse, sugerindo-se que os Recursos Hídricos foram priorizados em relação aos interesses da Amazônia.

3.5.2 Estrutura

Mesmo com o acréscimo dos Recursos Hídricos ao Ministério do Ambiente e da Amazônia Legal, a sua estrutura básica foi pouco modificada. Saiu a Secretaria de Controle Interno e entrou a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

3.5.3 Órgãos Atrelados

Também houve poucas modificações nos órgãos atrelados ao novo Ministério. Saiu o Conselho Nacional da Borracha (CNB) e entraram o Conselho Nacional dos Recursos Naturais Renováveis (CONAREN), a Secretaria de Coordenação dos Assuntos de Desenvolvimento Integrado e a Secretaria de Recursos Hídricos, que ficou responsável pela Secretaria de Irrigação antes vinculada ao Ministério da Integração Regional.

3.5.4 Contexto Político

Em primeiro de janeiro de 1995 Fernando Henrique Cardoso assumiu a presidência com grande popularidade alcançada pelo sucesso do Plano Real e indiscutível prestígio intelectual, além disso, construíra uma aliança que lhe garantiria ampla maioria no Congresso.

Mas a situação do país não era das melhores. A urgência das reformas sociais era expressa em números gigantescos. Nas áreas de habitação, saneamento básico e abastecimento de água, a necessidade de investimentos era estimada em R\$ 50 bilhões. O déficit habitacional herdado por FHC era de 12 bilhões de moradias, cuja construção não exigiria menos de R\$ 30 bilhões, mas para isso havia apenas R\$ 340 milhões no orçamento de 1995.

Mais de 20 milhões de brasileiros não eram servidos por rede de abastecimento de água e mais de 78 milhões não eram servidos por rede de esgoto, e seriam precisos quase R\$ 20 bilhões para atendê-los, quando a previsão orçamentária para o saneamento básico era de pouco mais de R\$ 500 milhões (Koifam, 2002).

Ainda em 1995 surgiu o "escândalo SIVAM" (Sistema de Vigilância da Amazônia), em que escutas telefônicas clandestinas das conversas de uma assistente diplomático do governo levantaram suspeitas de corrupção na concorrência, realizada no mandato do presidente Itamar Franco. Não se

conseguiu chegar a provas para essa e outras acusações de corrupção contra integrantes do governo FHC.

O último ano desse mandato foi marcado pela preparação da primeira reeleição presidencial da história da República brasileira e pela continuidade do processo de privatização.

Entre 1995 e 1998, trinta empresas estatais foram vendidas, deixando o controle público e migrando para o sistema privado. Nessas vendas, foram arrecadados 11 bilhões de dólares e transferidos aos adquirentes 5,9 bilhões de dólares (Koifam, 2002).

O registro da taxa de desmatamento feita pelo INPE no período 1994-95, atingiu 2,9 milhões de ha, a mais alta já registrada por aquele instituto. Isso levaria o governo a alterar o Código Florestal, com a Medida Provisória 1511, de 26 de julho de 1996. A medida visava frear o intenso processo de desmatamento em curso, além de mudar o foco do uso da terra na Amazônia.

3.6 Ministério do Meio Ambiente

Iniciado o segundo mandato de Fernando Henrique Cardos, nova Medida Provisória, a nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999, altera novamente a estrutura da administração pública federal. A MP altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Transforma o Ministério do Meio

Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal em Ministério do Meio Ambiente. Ministros: José Sarney Filho, Joaquim Carlos Freire, Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Mônica Maria Libório Feitosa de Araújo.

3.6.1 Competência

a) Política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

b) política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas;

c) proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais;

d) políticas para integração do meio ambiente e produção;

e) políticas e programas integrados para a Amazônia Legal;

O Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, criado no primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso, foi transformado em Ministério do Meio Ambiente e sua área de competência foi estendida e significativamente alterada.

A primeira modificação importante foi a inclusão dos instrumentos econômicos e sociais para melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos

naturais. A entrada desses instrumentos na área de competência do Ministério, mostra uma certa intenção do governo em incentivar benefícios econômicos para a área ambiental. O governo de FHC lançou o programa social Comunidade Solidária e considerava a melhoria da questão social como um forte aliado na preservação do meio ambiente.

Pela primeira vez, desde sua criação em 1985, a integração da produção e do meio ambiente foi colocada como área de competência do ministério, fato que torna a preservação e conservação sustentável.

A área de competência desse ministério demonstra um certo amadurecimento do governo brasileiro em relação à questão ambiental já que é a mais completa do ministério relativamente às anteriores, englobando os itens necessários à uma boa gestão dos recursos naturais de um país.

3.6.2 Estrutura

A estrutura do Ministério do Meio Ambiente praticamente não sofre alteração em relação à anterior. Apenas a Subsecretaria de Assuntos Administrativos é excluída como pode ser visto na Tabela 1 em anexo.

3.6.3 Órgãos Atrelados

O Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional dos Recursos Naturais Renováveis e Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente continuam fazendo parte dos órgãos específicos atrelados ao Ministério do Meio Ambiente.

Foram excluídas as seguintes Secretarias: de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente; de Coordenação dos Assuntos da Amazônia Legal; de Coordenação dos Assuntos de Desenvolvimento Integrado; de Recursos Hídricos.

Passaram a integrar os órgãos específicos do Ministério o Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNRH) e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (IPJBRJ) e até quatro Secretarias. Ao CNRH cabe, entre outras funções, estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos.

E o IPJBRJ tem a finalidade de promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil.

3.6.4 Contexto Político

Em 1º de janeiro de 1999 o presidente Fernando Henrique Cardoso assumia o seu segundo mandato realizando algumas modificações nos seus ministérios, como a criação do Ministério da Defesa e de Minas e Energia e a transformação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento em Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento.

O Plano Real já não funcionava tão bem como no primeiro mandato visto que a moeda havia sofrido desvalorização perante o dólar e não resistia à série de crises internacionais que derrubaram as economias da Rússia e dos "Tigres Asiáticos".

O Ano de 1999 teve grande importância para a Educação Ambiental no Brasil com a criação da Diretoria de Educação Ambiental do MMA, a aprovação da Lei 9.597/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, a Coordenação de Educação Ambiental do MEC passa a formar parte da Secretária de Ensino Fundamental - COEA e o Programa Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

4. CONCLUSÕES

Desde sua criação em 1985 até os dias de hoje, o Ministério do Meio Ambiente sofreu seis alterações, todas ocasionadas pelas mudanças de governo, assumindo características peculiares em concomitância com os interesses do novo governo que assume.

Em todas as alterações o Ministério do Meio Ambiente teve sua área de competência, estrutura e órgãos atrelados modificados, o que gerava uma certa descontinuidade nos projetos iniciados pela gestão anterior, uma vez que o governo que estava assumindo nem sempre tinha as mesmas diretrizes.

As alterações ocorridas no Ministério do Meio Ambiente prejudicaram o estabelecimento e a permanência de uma Política Ambiental contínua e, principalmente, consistente.

Durante toda a trajetória do Ministério só teve um órgão com poder executor vinculado à sua estrutura: o IBAMA.

Assim sendo, o Ministério do Meio Ambiente consolidou-se como um órgão bem estruturado legalmente mas que ainda deixa a desejar na execução de suas leis.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IBAMA. 2004. O Ibama e sua história. Disponível em <http://www.ibama.gov.br/historia>. Acesso em 27/06/2005.

Koifman, Fábio. PRESIDENTES DO BRASIL (de Jânio a Lula) Volume 2. Universidade Estácio de Sá, departamento de pesquisa. Rio de Janeiro - RJ. Editora Rio.p.479

Decreto nº 91145, de 15 de março de 1985. Cria o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, dispõe sobre sua estrutura, transferindo-lhe os órgãos que menciona, e dá outras providências. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 27/06/2005.

Lei nº 7732, de 14 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências. Disponível em www.planalto.gov.br/legislacao. Acesso em 27/06/2005.

Lei nº 7735, de 22 de fevereiro de 1989. Cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 27/06/2005.

Decreto nº 99180 de 15 de março de 1990. Regulamenta a Medida Provisória 150. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 06/09/2005.

Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 06/09/2005.

Lei nº 8028, de 12 de abril de 1990. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 26/06/2005.

Lei nº 8490, de 19 de novembro de 1992. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 25/06/2005.

Decreto nº 964, de 22 de outubro de 1993. Regulamenta o Conselho Nacional da Amazônia Legal. Disponível em www.senado.gov.br/sf/legislacao. Acesso em 27/06/2005.

Lei nº 8746, de 9 de dezembro de 1993. Cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia

Legal, altera dispositivos da Lei nº 8490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências. Disponível em <www.senado.gov.br/sf/legislação>. Acesso em 27/06/2005.

Medida Provisória nº 813, de 1º de janeiro de 1995. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em <www.senado.gov.br/sf/legislação>. Acesso em 06/09/2005.

Medida Provisória nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999. Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em <www.senado.gov.br/sf/legislação>. Acesso em 06/09/2005.

Matos, Patrícia de Oliveira. "Análise dos planos de desenvolvimento elaborados no Brasil após o II PND", 2002. Dissertação de mestrado. 203 p. Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - USP, São Paulo.

Viola, Eduardo. "XXI International Congress of the Latin American Studies Association", Panel ENV 24, Social and Environmental Change in the Brazilian Amazon; The Palmer House Hilton Hotel, Chicago, USA. "A Globalização da política ambiental no Brasil, 1990-1998", 24-26 de Setembro de 1998. 24 p.

Zulauf, Werner Eugênio; Nogueira Neto, Paulo. "Uma lei que mudou o Brasil". Ambiente legal. Ano I - Número 4 - Dez 2001 Janeiro / Fevereiro de 2002. Disponível em <<http://www.pinheiropedro.com.br/amblegal>>. Acesso em 04/01/2006.

Mesquita, Fernando César. "Desmatamento e Política". Jornal do Brasil, São Paulo, 27/5/2005. Disponível em www.amazonia.org.br/ef. Acesso em 05/02/2006.